

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



# CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1959

PROTOCOLO N.º

Resolução nº 2

Ref.º - Inscrição e participação no V Congresso Nacional de Municípios

Aut. Theodoro Fai

## AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cincoenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Teodoro Fai  
Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

RESOLUÇÃO Nº 2/59

Dispõe ~~em~~ sobre a inscrição e participação da delegação do Legislativo Municipal no V Congresso Nacional de Município.

A CÂMARA DOS VEREADORES DE LINHARES

CONSIDERANDO que, de 1º a 8 de dezembro de 1959, se realizará o V congresso Nacional de Municípios, promovido pela Associação Brasileira de Municípios, promovido ~~em~~ na cidade do Recife, em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de que o Legislativo Municipal se faça representar no referido conclave, onde serão debatidos problemas do maior interesse para o fortalecimento de municípios brasileiros, defesa e expansão de sua economia e aprimoramento das suas instituições,

DECRETA:

Artº 1º A Câmara dos Vereadores do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, será representada no V Congresso Nacional de Municípios, a realizar-se na cidade do Recife, em Pernambuco, de 1º a 8 de dezembro de 1959.

Artº 2º - A Delegação desta Câmara será composta dos seguintes membros:

§ 1º - Os delegados serão designados pela Mesa, ouvido o Plenário, mediante votação por maioria simples.

§ 2º - Os designados se reunirão logo após a designação e eleição o seu presidente, dando conhecimento a Casa desse fato na mesma sessão ou sessão seguinte.

Artº 3º - A delegação fica autorizada a entender-se diretamente com a Comissão Nacional Organizadora do V Congresso Nacional de Municípios e com a Associação Brasileira de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como a defender, na ocasião oportuna, os interesses do município que representa.

Parágrafo unico - O Presidente da Delegação, após o regresso da mesma deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do V Congresso Nacional de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam a vida de nossa Comunidade.

Artº 4º - É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender às despesas de inscrição da Delegação no V Congresso Nacional de Municípios.

Artº 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de novembro de 1959

Theodoro Fai



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE

*Justiça*

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, / /

*Severino de Jesus*  
Presidente

At. m. Theodoro Fai' para  
relatar e oferecer parecer.  
Sala de Com, 30/11/59  
Francisco de S. L.  
Presid. Com

Estou de acordo com o projeto  
de resolução n.º 2, por ser construtivo  
mencionado

Sala de Com, 30-11-59

Theodoro Fai'

Deu acordo com o  
relator.

Sala de Com, 30/11/59  
Francisco de S. L.  
Presidente Com. de Justiça



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE

Finanças

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, / /

Severino Pereira  
REPRESENTANTE

do vereador Joaquinho Campos de Almeida:  
para relatar o assunto em pauta,  
Antônio de Souza Mendes  
Linhares, 30/11/59.

Está de acordo com a Resolução nº 2/59  
por ser justa esta Representação

Sala das Sessões, 30/11/59

Joaquim Campos de Almeida  
Concorro com o relato

Antônio de Souza Mendes,  
Linhares, 30/11/59.  
Presidente